

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0000176-87.1995.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **KAURI QUÍMICA FINA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 1.104-1.135**, expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 1.136** – Certidão de alteração da intimação.
2. **Fls. 1.138-1.139** – Despacho determinando (i) a publicação do QGC do index 1123, (ii) a certificação quanto o ajuizamento de incidentes em face da massa falida, com o desarquivamento dos incidentes remetidos ao arquivo, nos termos da manifestação do Síndico, (iii) a expedição de ofício ao Banco do Brasil para unificação das contas em nome da massa falida, com a indicação do saldo atualizado da conta unificada, (iv) a intimação dos interessados para manifestação acerca do pacto acostado aos autos no index 1131, (v) a remessa do feito ao Ministério Público, na forma apontada e (vi) o retorno dos autos a conclusão após o cumprimento de todas as diligências elencadas.
3. **Fls. 1.141-1.144** – Ofício expedido nos termos do r. despacho supra.
4. **Fl. 1.146** – Resposta negativa do ofício expedido supra.

CONCLUSÕES

O **Síndico informa ciência do r. despacho de fls. 1.138-1.139**, sendo necessário o integral cumprimento das diligências elencadas no **item 2**, da referida decisão, conforme demonstrado ao final da presente manifestação.

Por fim, **com relação à resposta do ofício de fls. 1.146-1.147**, em que pese constar informação de que as contas indicadas foram geradas em varas e ações diversas, ambas são de titularidade da MASSA FALIDA DE KAURI QUÍMICA FINA LTDA. (CNPJ: 29.392.172/0001-30), sendo certo que em respeito ao Princípio da Universalidade do Juízo Falimentar, ambas contas judiciais devem ser unificadas com referência a 4ª Vara Cível desta Comarca, com referência ao feito nº 0000176-87.1995.8.19.0021. Ademais, a conta nº 0400001602208, apesar de indicar Juízo diverso, corresponde à conta judicial criada a partir da liquidação do ativo falimentar nestes autos.

Diante deste cenário, será postulado pelo Síndico nova expedição de ofício ao Banco do Brasil requisitando, com urgência, a unificação das contas nº 0400001602208 e 4300105769315, ambas de titularidade da MASSA FALIDA DE KAURI QUÍMICA FINA LTDA. (CNPJ: 29.392.172/0001-30).

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo cumprimento integral do item 2, do r. despacho de fls. 1.138-1.139, através da realização das seguintes diligências:**
- i. publicação do QGC do **index 1123**;
 - ii. certificação cartorária quanto o ajuizamento de incidentes em face da massa falida, com o desarquivamento dos feitos remetidos ao arquivo, devidamente indicados a seguir: 0006713-65.1996/0021, 0014478-53.1997/0021, 0009961-73.1995/0021, 0006403-20.2000/0021 e 0007082-25.1997/0021;

- iii. intimação dos interessados para manifestação acerca do pacto acostado aos autos no **index 1131**;
 - iv. remessa do feito ao Ministério Público para análise dos pedidos contidos nos **itens “a”, “f” e “g”**, da manifestação do Síndico de **fls. 1.104-1.135**;
- b) **seja novamente expedido ofício ao Banco do Brasil, requisitando, com urgência, a unificação das contas nº 0400001602208 e 4300105769315, ambas de titularidade da MASSA FALIDA DE KAURI QUÍMICA FINA LTDA. (CNPJ: 29.392.172/0001-30).**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Kauri Química Fina Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312